



**Câmara Municipal de Fortaleza**

**Vereador Eudes Bringel**

INDICAÇÃO **0497/2021** / 2021

“Dispõe sobre a criação, no âmbito do município de Fortaleza, do Programa Fortaleza Atleta, na forma que indica”.

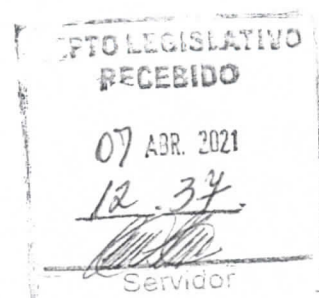
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

O vereador Eudes Bringel, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o artigo 138 e parágrafos do Regimento Interno, vem, respeitosamente, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Indicação, após aprovado ser remetido ao excelentíssimo senhor Prefeito para que, compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta Casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 07  
DE ABRIL DE 2021.

**EUDES BRINGEL**

Vereador - PSB



**GABINETE DO VEREADOR EUDES BRINGEL - PSB**

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 – Bairro: Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460  
Fortaleza/CE, Gabinete 43 - Fone: (85) 3444-8349



## Câmara Municipal de Fortaleza

Vereador Eudes Bringel

INDICAÇÃO 0497/2021 / 2021

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ / 2021

“Dispõe sobre a criação, no âmbito do município de Fortaleza, do Programa Fortaleza Atleta, na forma que indica”.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município, o Programa Fortaleza Atleta, destinado a promover o fomento da política municipal do esporte, nas suas manifestações educacional, rendimento, participação e formação, com vistas a contribuir com a efetiva manutenção e desenvolvimento das práticas esportivas dos atletas beneficiados.

§ 1º Constituem-se ainda objetivos do Programa:

I – incentivar a prática do desporto através da inclusão de crianças, adolescentes, jovens e pessoas com deficiência em programas de esporte, buscando a melhoria contínua do desempenho esportivo e a formação integral do cidadão;

II - oferecer subsídios para evolução técnico desportiva, possibilitando a projeção de atletas e equipes no cenário esportivo estadual;

III - reduzir os índices de evasão escolar, através da implementação de ações que garantam o desenvolvimento científico, tecnológico e humano do Esporte Educacional;

---

**GABINETE DO VEREADOR EUDES BRINGEL - PSB**

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 – Bairro: Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460  
Fortaleza/CE, Gabinete 43 - Fone: (85) 3444-8349



## **Câmara Municipal de Fortaleza**

### **Vereador Eudes Bringel**

Fortaleza, concedendo-lhes contribuição mensal destinada a fomentar o desempenho de modalidades esportivas.

§ 2º O Bolsa Atleta objetiva apoiar atletas e paratletas que já apresentam performance na sua modalidade esportiva, conferindo-lhes contribuição mensal destinada a promover a regularidade de treinamentos e a melhoria contínua de seus desempenhos nas competições de que participarem.

Art. 4º O número de Bolsas ofertadas pelo Programa, bem como os respectivos valores relativos a cada nível de desempenho e o período de duração serão fixadas por ato do Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, observados os limites definidos na legislação orçamentária.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiados com os auxílios financeiros previstos no Bolsa Esporte e Bolsa Atleta crianças, adolescentes, jovens e pessoas com deficiência que demonstrem residir no município de Fortaleza, excetuando-se aqueles que estejam comprovadamente realizando treinamentos em outros municípios visando melhoria de desempenho em sua modalidade esportiva.

Art. 6º As condições para a concessão das Bolsas serão previstas em decreto, que definirá os requisitos para a análise e recrutamento dos interessados, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º Os benefícios do Programa possuem caráter individual, intransferível e têm natureza temporária, enquanto perdurarem as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 1º A remuneração profissional não implica na perda da Bolsa.

§ 2º O pagamento de benefícios, na forma desta Lei, não implica o reconhecimento de qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

---

**GABINETE DO VEREADOR EUDES BRINGEL - PSB**

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 – Bairro: Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460  
Fortaleza/CE, Gabinete 43 - Fone: (85) 3444-8349

0497/2021



**Câmara Municipal de Fortaleza**

**Vereador Eudes Bringel**

Art. 9º Os beneficiados do Bolsa Esporte e Bolsa Atleta prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 07  
DE ABRIL DE 2021.

**EUDES BRINGEL**  
Vereador - PSB

0497/2021

---

**GABINETE DO VEREADOR EUDES BRINGEL - PSB**

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 – Bairro: Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460  
Fortaleza/CE, Gabinete 43 - Fone: (85) 3444-8349



## **Câmara Municipal de Fortaleza**

**Vereador Eudes Bringel**

**0497/2021**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa tem por objetivo promover o fomento da política municipal do esporte. Sabemos a importância para o desenvolvimento social e humano que o esporte proporciona, desde os primeiros anos de vida até a fase adulta.

O esporte possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes. Seja numa partida de futebol na rua, de um jogo de vôlei na escola, um jogo de basquete na praça, pessoas se relacionam, fortalecem amizades, criam vínculos mesmo sem nunca terem se visto.

Além disso, o esporte é meio de subsistência de muitas pessoas, incentivar essa prática propiciando apoio material, humano e principalmente financeiro, com pagamento através de bolsas atleta e bolsa esporte, contribuirá para a formação e desenvolvimento de vários atletas, em diversas áreas, em nosso município.

Nesse sentido, é preciso que o poder público adote o entendimento de que o esporte, seja como lazer ou como atividade profissional, é um meio de inclusão social, de educação e de melhoria da saúde física e psíquica da população, bem como meio de desenvolvimento do município.

Assim, diante do relevante interesse social em torno da matéria, peço o apoio dos meus pares para a devida aprovação do presente Projeto de Indicação.

**EUDES BRINGEL**

**Vereador - PSB**

---

**GABINETE DO VEREADOR EUDES BRINGEL - PSB**

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830 – Bairro: Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460

Fortaleza/CE, Gabinete 43 - Fone: (85) 3444-8349